CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 132
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 26 KC
CM-PALMITAL 07 / 02 / 2000
Sydney Abrantes Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Aº COMISSÕES DE: JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO
C. M. Palmital, em 07 / 02 / 2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 07 /2.000

Considera de Utilidade Pública a Associação Voluntária do Câncer "Dr. FUAD HADDAD" de Palmital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, APROVA:-

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Voluntária do Câncer "Dr. FUAD HADDAD" de Palmital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 07 de fevereiro de 2.000.

MIGUEL BUENO VIDAL
Vereador

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Unanimidade DE 21 / 02 / 2000
SESSÃO Ordinária
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Cartografia
C. M. Palmital, 21 / 02 / 2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 22 / 02 / 2000
OFÍCIO N.º 044 / 2000
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 132
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

J U S T I F I C A T I V A:

Nobres Pares.

Com o presente Projeto de Lei pretendemos que a Associação Voluntária do Câncer "Dr. Fuad Haddad" de Palmital, seja considerada de Utilidade Pública Municipal.

Justificamos esta nossa iniciativa considerando-se o conhecimento que todos os palmitalenses têm do trabalho que vem desenvolvendo esta Associação dentro de nosso município; um trabalho sério junto a comunidade, promovendo cursos, palestras, simpósios, encontros, visando a permanente atualização de seus voluntários no que se refere aos conhecimentos do Câncer, promovendo o bem estar de pacientes, prestando assistência econômica, moral, social, cultural, educacional, física e psicológica às pessoas quanto à família.

Trata-se pois de uma necessidade e justiça que se torne de Utilidade Pública para que possam dar melhor assistência aos pacientes pois somente com este título é que poderão receber verbas, quer da municipalidade quando dos Governos Estadual e Federal.

Diante do exposto e tendo os nobres colegas conhecimento do trabalho que vem realizando estes abnegados voluntários, estou certo do total apoio dos nobres Edis.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 07 de fevereiro de 2.000.

MIGUEL BUENO VIDAL
Vereador

Reg. Tit. Docs. e P. Jurídicas
Fls. 2
Palmital - SP

ILMO. SR.
OFICIAL DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA – PALMITAL/SP
PALMITAL/SP

REGINA CÉLIA MENOCCI NOGUEIRA, RG. 14.342.473, CPF 039.109.648/69, casada, brasileira, residente e domiciliada à Rua José Tirolli, nº 179, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, Presidente da **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DO CÂNCER "DR. FUADE HADDAD" DE PALMITAL**, Requer a vossa senhoria, para que se digne mandar efetuar a Inscrição de Pessoas Jurídicas da Associação acima citada, Arquivamento da Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria, conforme Ata lavrada em livro próprio.

Termos em que

P. Deferimento

Palmital, 20 de agosto de 1.997.

1º CARTÓRIO

Regina Célia Menocci Nogueira

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PUBLICO DELEGADO
AN Nº 540796
TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Palmital - SP - Rua João Moreira da Silva, 130
Reconheço a firma de Regina Célia Menocci Nogueira
Dou fé
22 AGO 97
da verdade
Paulo Reinaldo Mendes - Tabelião
José Francisco Gil Monteiro - Sub. Tab.

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DO CÂNCER DR. FUADE HADDAD DE PALMITAL /SP

RUA FRANCISCO SEVERINO DA COSTA 299

FONE 351-1308 PALMITAL SP

Fls. 3 Palmital - SP

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DO CÂNCER DR. FUADE HADDAD DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1°- A Associação Voluntária do Câncer Dr. Fuade Haddad de Palmital,também denominada pela sigla A.V.C.P. constituída em 05/06/97 é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Palmital, Estado de São Paulo e foro em Palmital/SP.

Art.2°- Associação Voluntária do Câncer Dr. Fuade Haddad tem por finalidades:

a) propiciar à população esclarecimentos sobre o Câncer, visando principalmente a prevenção da doença;

b)promover através de suas atividades, cursos, palestras, simpósios, encontros, visando a permanente atualização de seus voluntários e de toda comunidade no que se refere aos conhecimentos ao Câncer;

c) criar, promover, disseminar projetos educativos/ preventivos do Câncer, facilitando o acesso a todos os interessados;

d) treinar voluntários visando a qualificação para desenvolver projetos de esclarecimentos sobre o Câncer, junto à comunidade;

e) ser uma instituição aberta a toda sociedade no que diz respeito a esclarecimentos sobre o Câncer;

f) promover o bem estar dos pacientes, prestando assistência econômica, moral, social, cultural, educacional, física e psicológica tanto às pessoas quanto à família;

g) integrar-se com os serviços de saúde local de caráter ambulatorial e/ou hospitalar (atenção secundária e terciária), visando o pleno atendimento ao paciente e seus familiares;

h) acompanhar e avalizar iniciativas governamentais concernentes ao combate e prevenção do Câncer.

Art. 3°- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Voluntária do Câncer Dr. Fuade Haddad, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Art. 4°- A Associação terá um regimento interno que , aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5°- A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo 4°.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS VOLUNTÁRIOS

Reg. Tit. Docs. e P. Jurídicas
Fls. 4
Palmital - SP

Art. 6º- A Associação Voluntária do Câncer Dr. Fuade Haddad é constituída por um número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso, distinguido em categorias:
- Sócio Fundador serão todos os que participarem dos movimentos da fundação e que assinaram na ata de fundação.
- Sócio Benemérito: serão todos os que colaborarão com donativos em dinheiro ou espécie ou ainda, prestarão serviços relevantes à Associação.
- Sócio Voluntário: serão todos os que colaborarão com serviços voluntários.
- Sócio Usuário: serão todos os pacientes, devidamente cadastrados, que fizerme uso dos serviços e que colaborarão nas atividades da Associação.

Art. 7º- São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:
I- votar e ser votado para cargos eletivos;
II- tomar parte nas Assembléias Gerais
III- utilizar-se dos serviços mantidos pela Associação;
VI- participar dos cursos e de outras atividades que a Associação desenvolver;
V- apresentar trabalhbos e tomar parte em suas reuniões, comissões, e departamentos;
VI- propor novos sócios.

Art. 8º- São deveres dos sócios:
I- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II- acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias.

Art. 9º- Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10- A Associação Voluntária do Câncer será administrada por:
I- Assembléia Geral
II- Diretoria
III- Conselho Fiscal

Art. 11- A Assembléia Geral, orgão soberano de vontade social, constitui-se-a dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 12- Compete a Assembléia Geral:
I- eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II- decidir sobre as reformas do estatuto;
III- decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 30;
IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V- aprovar o regimento interno.

Art. 13- A Assembléia Geral, realizar-se-a ordinariamente uma vez por ano para:
- apreciar o relatório anual da Diretoria;
- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14- A Assembléia Geral realizar-se-a extraordinariamente quando convocada:
I- pela Diretoria;
II- pelo Conselho Fiscal;
III- por requerimento de 50% de sócios quites com as obrigações sociais.

Reg. Tit. Docs. e P. Jurídicas
Fls. 5
Palmital - SP

IV- por voluntários.

Art. 15- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência de no máximo 30 dias.

Parágrafo Único- Qualquer Assembléia instalar-se-a em primeira convocação com 50% dos sócios e em segunda convocação com número mínimo de oito (8) sócios.

Art. 16- A Diretoria será constituída por um Presidente, um 1° Vice Presidente, um 2° Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

* 1°- A eleição da Diretoria da Associação Voluntária do Câncer se fará por meio de voto secreto ou por aclamação.

* 2°- O mandato da Diretoria será de dois anos, não devendo haver mais de uma eleição consecutiva.

* 3°- Todos os membros da Associação terão direito de votar e ser votado nas eleições.

Art. 17- Compete à Diretoria:

I- elaborar programa anual da atividade e executá-lo;

II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

III- entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboraçãoem atividades de interesse comum;

IV- contratar e demitir funcionários;

V- deliberar sobre a admissão e/ou exclusão de sócios.

Art. 18- A Diretoria reunir-se-a no mínimo uma vez por mes.

Art. 19- Compete ao Presidente:

I- Representar a Associação Voluntária do Câncer, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III- Presidir a Assembléia Geral;

IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 20- Compete ao Vice Presidente:

I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21- Compete ao 2° Vice-Presidente:

I- Substituir o 1° Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente e ao 1° Vice-Presidente.

Art. 22- Na vacância da Presidência (Presidente e Vices- Presidentes) proceder-se-a a eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato.

Art. 23- Compete ao Primeiro-Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas.

II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III- Proceder o cadastramentro dos sócios usuários.

Art. 24- Compete ao Segundo- Secretário:

I- Substituir o Primeiro -Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

Fls. 6

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro- Secretário.

Art. 25- Compete ao Primeiro Tesoureiro

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II- Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

III- Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados;

IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade o número e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias.

VII- Manter em estabelecimentos de crédito os numerários recebidos em doação, convênios, obtidos em promoções beneficentes e outros.

Art. 26- Compete ao Segundo Tesoureiro:

I- Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;

II- Substituir o Primeiro Tesoureiro nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

Art. 27- O conselho Fiscal será composto por cinco (05) membros , eleitos pela Assembléia Geral.

* 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

* 2º- Em caso de vacância, será eleito outro membro da Associação para ocupar o cargo, até seu término.

Art. 28- Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;

V- Votar em Assembléia.

Art. 29- Os cargos da Diretoria e Conselheiros não serão remunerados, sendo-lhes vedada a possibilidade de distribuir, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30- O patrimônio da Associação Voluntária do Câncer será constituído de bens, móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

Art. 31- No caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Reg. Tit. Docs. e P. Jurídicas
Fls. 7
Palmital - SP

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32- A Associação Voluntária do Câncer será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33- O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.34- Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art 35- O presente estatuto foi elaborado em Assembléia Geral, realizada no dia 05 de junho de 1997.

1º CARTÓRIO

Regina C. Menoci Nogueira
Diretora Presidente

Martha Haddad
1º Dir. Vice-Presidente

Ivone Fadel Pyles
2º Dir. Vice-Presidente

Lúcia R. Bertão Zanetti
1º Dir. Secretária

Regina Sebrian Moratto
2º Dir. Secretária

Maria Ap. Merenciano Silva
1º Dir. Tesoureira

Nely Po
rtilho Mazetto
2º Dir.Tesoureira

Nileda Camacho Terçariol
Membro Ef. Conselho Fiscal

Therezinha de L. Coltro Arantes
Membro Ef. Conselho Fiscal

1º CARTÓRIO

Mara E. Orlandi Fadel
Membro Ef. Conselho Fiscal

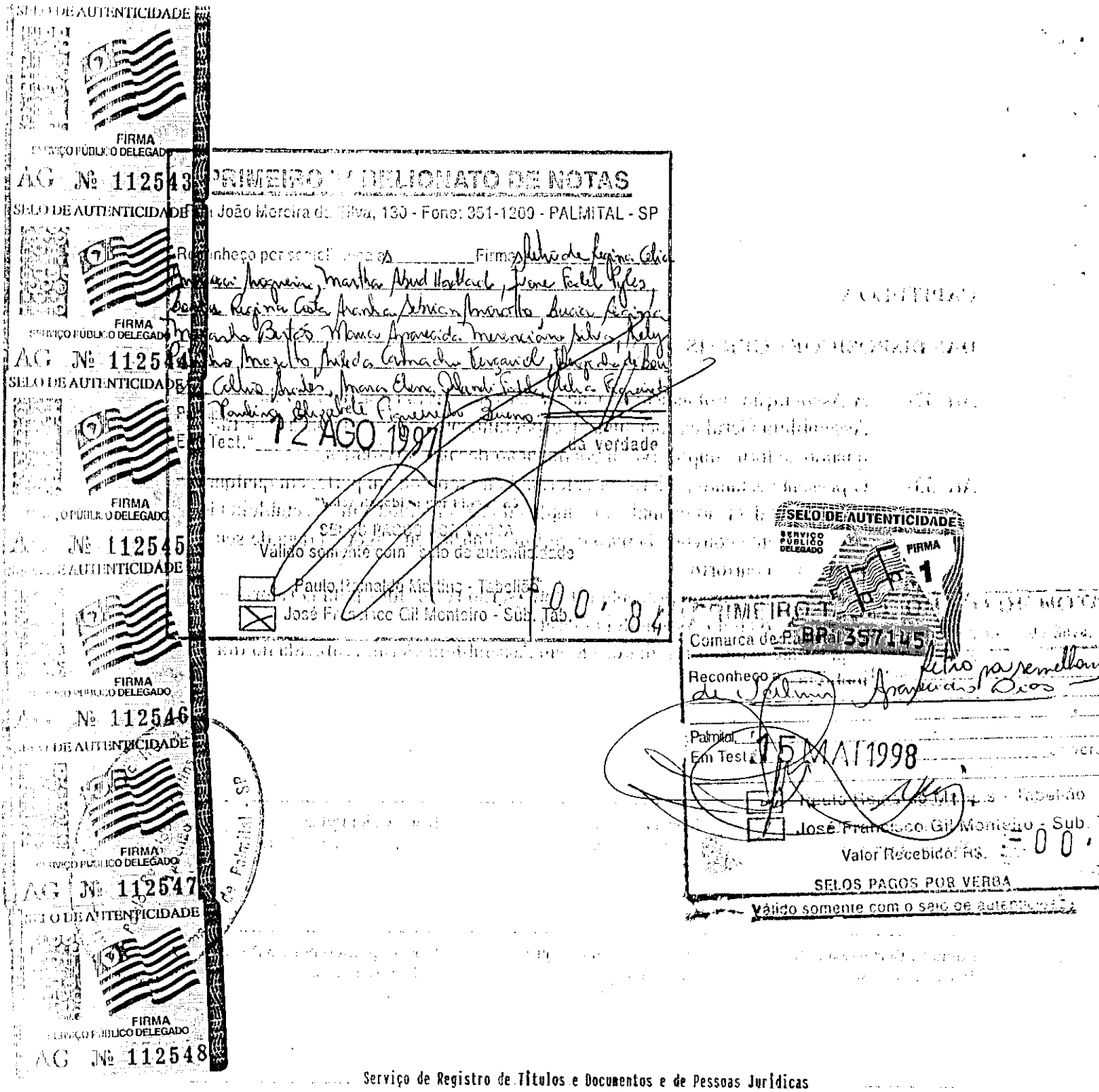
Clélia Figueiredo Paulino
Membro Ef. Conselho Fiscal

Elizabete F. Bueno
Membro Ef. Conselho Fiscal

1º CARTÓRIO

O.A.B/SP 78.071

VALMIR APARECIDO DIAS
Escritório: Rua Manoel Leão Rego n. 120
PALMITAL/SP



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Rua João Joreira da Silva n. 136 - Caixa Postal n. 63 - Fone/fax: (018) 351-1387
P A L M I T A L - Estado de São Paulo

A U T E N T I C A Ç Ã O

Esta cópia confere com o original que se acha arquivado junto ao "processo de inscrição de pessoa jurídica" da Associação Voluntária do Cancer "Dr. Fuad Haddad de Palmital", constante do registro n. 164, feito nesta data, no Livro A-1, deste Serviço. -

Palmital, 15 de maio de 1.998.
O Escrevente Autorizado,

Gildásio Viana da Palma

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Rua João Joreira da Silva n. 136 - Caixa Postal n. 63 - Fone/Fax: (018) 351-1387
P A L M I T A L - Estado de São Paulo

A U T E N T I C A Ç Ã O

Esta cópia confere com o original que se acha arquivado junto ao "processo de inscrição de pessoa jurídica" da Associação Voluntária do Cancer "Dr. Fuad Haddad de Palmital", constante do registro n. 164, feito nesta data, no Livro A-1, deste Serviço. -

Palmital, 15 de maio de 1.998.
O Escrevente Autorizado,

Gildásio Viana da Palma

(Isenta de emolumentos, custas do estado e contribuição previdenciária) - (Fins assistenciais)

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Rua João Joreira da Silva n. 136 - Caixa Postal n. 63 - Fone/Fax: (018) 351-1387
P A L M I T A L - Estado de São Paulo

A U T E N T I C A Ç Ã O

Esta cópia confere com o original que se acha arquivado junto ao "processo de inscrição de pessoa jurídica" da Associação Voluntária do Cancer "Dr. Fuad Haddad de Palmital", constante do registro n. 164, feito nesta data, no Livro A-1, deste Serviço. -

Palmital, 15 de maio de 1.998.
O Escrevente Autorizado,

Gildásio Viana da Palma

(Isenta de emolumentos, custas do estado e contribuição previdenciária) - (Fins assistenciais)

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Rua João Joreira da Silva n. 136 - Caixa Postal n. 63 - Fone/fax: (018) 351-1387
P A L M I T A L - Estado de São Paulo

A U T E N T I C A Ç Ã O

Esta cópia confere com o original que se acha arquivado junto ao "processo de inscrição de pessoa jurídica" da Associação Voluntária do Cancer "Dr. Fuad Haddad de Palmital", constante do registro n. 164, feito nesta data, no Livro A-1, deste Serviço. -

Palmital, 19 de maio de 1.998.
O Escrevente Autorizado,

Gildásio Viana da Palma

(Isenta de emolumentos, custas do estado e contribuição previdenciária) - (Fins assistenciais)

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Rua João Joreira da Silva n. 136 - Caixa Postal n. 63 - Fone/fax: (018) 351-1387
P A L M I T A L - Estado de São Paulo

A U T E N T I C A Ç Ã O

Esta cópia confere com o original que se acha arquivado junto ao "processo de inscrição de pessoa jurídica" da Associação Voluntária do Cancer "Dr. Fuad Haddad de Palmital", constante do registro n. 164, feito nesta data, no Livro A-1, deste Serviço. -

Palmital, 15 de maio de 1.998.
O Escrevente Autorizado,

Gildásio Viana da Palma

(Isenta de emolumentos, custas do estado e contribuição previdenciária) - (Fins assistenciais)

SERVIÇO DE REG. DE TÍT. E DOCS. E DE P. JURÍDICAS - PALMITAL - SP

N.º 0.009 Protocolo A - 1 em 15/5/98

CERTIFICO haver feito o registro deste título no Livro A-1 sob o n.º 164.

Palmital, 15 de maio de 1.998.

O Escrevente Autorizado

Serviço Regional de Imóveis e Anexos
Gildásio Maria de Paiva
Escrevente
PALMITAL - Est. de São Paulo

SELOS DO ESTADO E TAXA de Apresent. Serv. Justiça Recolhidos por Verba

Valor cobrado pelo	Reg.
Ao Serventuário	3,47
Ao Estado	0,93
Ao IPESP	0,69
(Outros)	—
Total	5,09

Reg. Tit. Docs. e P. Jurídicas
Fls. 01
Palmital - SP

= CÓPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE FUNDAÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIA DO CANCER "DR. FUADE HADDAD" DO MUNICIPIO DE PALMITAL, SP., REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MES DE JUNHO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, EXTRAIDA DAS FOLHAS 01 A 09, DO LIVRO PRÓPRIO N. 01. =

"ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIA DO CANCER DR. FUADE HADDAD DE PALMITAL - SP".

Aos cinco dias do mes de junho de hum mil novecentos e noventa e sete, às 14:00 horas, nas dependências do Centro Cultural de Palmital, Estado de São Paulo, reuniram-se um grupo de pessoas, juntamente com José Eduardo Nadalet, Assessor da Superintendência do Hospital Amaral Carvalho, da cidade de Jaú, Estado de São Paulo, a seguir indicadas: Regina Célia Menoci Nogueira, brasileira, casada, professora, portadora do RG. 14.342.473/SSP-SP e CPF/MF n. 039.109.648/69, natural de Palmital, SP., residente e domiciliada nesta cidade de Palmital, SP., à rua José Tirolli, 179; Martha Abud Haddad, brasileira, viúva, professora, portadora do RG. 2.294.860/SSP-SP e CPF/MF n. 960.893.638-20, natural de Laranjal Paulista, SP., residente e comiciliada nesta cidade de Palmital, SP., à rua João Moreira da Silva, 166; Ivone Fadel Pyles, brasileira, casada, professora, portadora do RG. 8.311.201/SSP-SP e CPF/MF n. 001.933.318-88, natural de Palmital, SP., residente e domiciliada nesta cidade de Palmital, SP., à rua Manoel Leão Rego, 252; Lúcia Regina Maranho Bertão Zanetti, brasileira, casada, professora, portadora do RG. 11.693.829/SSP-SP e CPF/MF n. 045.689.918-97, natural de Cornélio Procópio, PR., residente e domiciliada nesta cidade de Palmital, SP., à rua Angelo Bregantó, 276; Lourdes Regina Costa Aranha Sebrian Moratto, brasileira, casada, professora, portadora do RG. 10.767.813/SSP-SP e CPF/MF n. 138.125.438-18, natural de Ibirarema, SP., residente e domiciliada nesta cidade de Palmital, SP., à rua Joaquim Nascimento Lourenço, 808; Maria Aparecida Merenciano da Silva, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG. 7.776.651/SSP-SP e do CPF/MF n. 711.477.648-91, natural de Palmital, SP., residente e domiciliada nesta cidade de Palmital, SP., à rua Pça São Vicente de Paula, 67; Nely Portilho Mazetto, brasileira, casada, professora, portadora do RG. 5.036.800/SSP-SP e do CPF/MF n. 319.963.023-68, natural de Palmital, SP., residente e domiciliada à Av. Oriente, 318; Nileda Camacho Terçariol, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG. 4.739.851/SSP-SP e CPF/MF n. 074.074.778-92, natural de Palmital, SP., residente e domiciliada nesta cidade de

Reg. Tit. Docs. e P. Jurídicas
Fls. 9
Palmital - SP

Palmital, SP., à rua Marechal Castelo Branco, 35; Therezinha de Lourdes Coltro Arantes, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG. 1.388.434/SSP-SP e CPF/MF n. 033.173.878-31, natural de Bocaina, SP., residente e domiciliada nesta cidade de Palmital, SP., à rua Cândido Dias de Mello, 42; Mara Elena Orlandi Fadel, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. 10.343.342/SSP-SP e CPF/MF n. 057.440.088-34, natural de Palmital, SP., residente e domiciliada nesta cidade de Palmital, SP., à rua Joaquim Nascimento Lourenço, 794; Clélia Figueiredo Paulino, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG. 3.904.825/SSP-SP e CPF/MF n. 057.440.088-53, natural de Assis, SP., residente e domiciliada nesta cidade de Palmital, SP., à rua Dilton José Pedrotti, 477; Elisabete Figueiredo Bueno, brasileira, casada, professora, portadora do RG. 4.569.351/SSP-SP e CPF/MF n. 032.746.768/10, natural de Palmital, SP., residente e domiciliada nesta cidade de Palmital, SP., à rua Eduardo Zacarelli, 461; e, interessadas e incentivadas pelo sr. José Eduardo Nadalet, com propósito na criação de uma associação, para fins de propiciar à população palmitalense esclarecimentos sobre o câncer, visando principalmente a prevenção da doença, promover, através de suas atividades, curso, palestras, simpósios, encontros, visando a permanente atualização de seus voluntários e de toda a comunidade no que se refere aos conhecimentos do câncer, criar, promover, disseminar projetos educativos e preventivos ao câncer, facilitando o acesso a todos os interessados, treinar voluntários visando a qualificação para desenvolver projetos de esclarecimentos sobre o câncer, promover o bem estar dos pacientes, prestando assistência econômica, moral, social, cultural, educacional, física e psicológica tanto às pessoas quanto à família, integrar-se com os serviços de saúde local de caráter ambulatorial e/ou hospitalar (atenção secundária e terciária), visando o pleno atendimento ao paciente e seus familiares, acompanhar e avaliar as iniciativas governamentais concernentes ao combate e prevenção do câncer. Na ocasião, para coordenar e presidir os trabalhos, a Assembléia escolheu por aclamação, a Sra. Regina Célia Menoci Nogueira, que convidou a mim Lucia Regina Maranho Bertão Zanetti, para secretariar e lavrar esta ata. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente colocou em votação a escolha do nome para a associação, que, por unanimidade, passou a denominar-se ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DO CÂNCER "DR. FUAD HADDAD" DE PALMITAL. Em seguida, foi lida a minuta do Estatuto Social, que passo a transcrever na íntegra: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DO CÂNCER "DR. FUAD HADDAD" DE PALMITAL, SP - CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO - Art. 1º - A associação Voluntária do Câncer Dr. Fuad Haddad de Palmital, também denominada pela sigla A.V.C.P. constituída em 05/06/97 é uma entidade civil, sem fins

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Fls. 10
Palmital-SP

lucrativos que tera duração por tempo indeterminado, sede no município de Palmital, Estado de São Paulo e foro em Palmital/SP. Art. 2º - Associação Voluntária do Câncer Dr. Fuade Haddad tem por finalidades: a) propiciar à população esclarecimentos sobre o Câncer, visando principalmente a prevenção da coença; b) promover através de suas atividades, cursos, palestras, simpósios, encontros, visando a permanente atualização de seus voluntários e de toda comunidade no que se refere aos conhecimentos ao Câncer; c) criar, promover, disseminar projetos educativos/preventivos do Câncer, facilitando o acesso a todos os interessados; d) treinar voluntários visando a qualificação para desenvolver projetos de esclarecimentos sobre o Câncer, junto à comunidade; e) ser uma instituição aberta a toda sociedade no que diz respeito a esclarecimentos sobre o Câncer; f) promover o bem estar dos pacientes, prestando assistência econômica, moral, social, cultural, educacional, física e psicológica tanto às pessoas quanto à família; g) integrar-se com os serviços de saúde local de caráter ambulatorial e/ou hospitalar (atenção secundária e terciária), visando o pleno otendimento ao paciente e seus familiares; h) acompanhar e avalizar iniciativas governamentais concernentes ao combate e prevenção do câncer. Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Voluntária do Câncer Dr. Fuade Haddad, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso. Art. 4º - A Associação terá regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo 4º. CAPITULO II - DOS SÓCIOS VOLUNTARIOS. Art. 6º - A Associação Voluntária do Câncer Dr. Fuade Haddad é constituida por um número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso, distinguido em categorias: -. Sócio Fundador: serão todos os que participarem dos movimentos da fundação e que assinaram na ata de fundação. Sócio Benemérito: serão todos os que colaborarão com donativos em dinheiro ou espécie ou ainda, prestarão serviços relevantes à Associação. Sócio Voluntário: serão todos os que colaborarão com serviços voluntários. Sócios Usuário: serão todos os pacientes, devidamente cadastrados, que fizerem uso dos serviços e que colaborarão nas atividades da Associação. Art. 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembléias Gerais; III - utilizar-se dos serviços mantidos pela Associação; VI - participar dos cursos e de outras atividades que a Associação desenvolver; V - apresentar trabalhos e tomar parte em suas reuniões, comissões, e departamentos; VI -

Reg. Tit. Docs. e P. Jurídicas
Fls. 11
Palmital - SP

propor novos sócios. Art. 8º - São deveres dos sócios: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias. Art. 9º - Os sócios não responderão nem mesmo subsidiáriamente pelos encargos da Associação. CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇAO. Art. 10 - A Associação Voluntária do CÂncer será administrada por: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. Art. 11 - A Assembléia geral, órgão soberano de vontade social, constituir-se-a dos sócios em pleno gozo de seus direitos politicos e estatutários. Art. 12 - Compete a Assembléia Geral: I eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre as reformas do estatuto; III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 30; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o regimento interno. Art. 13 - A Assembléia Geral, realizar-se-a ordinariamente uma vez por ano para: - apreciar o relatório anual da Diretoria; - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-a extraordinariamente quando convocada: I - pela Diretoria; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de 50% de sócios quites com as obrigações sociais; IV - por voluntários. Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência de no máximo 30 dias. Parágrafo Unico - Qualquer Assembléia instalar-se-a em primeira convocação com 50% dos sócios e em segunda convocação com número mínimo de oito (8) sócios. Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um 1º Vice Presidente, um 2º Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro. § 1º - A eleição da Diretoria da Associação Voluntária do CÂncer se fará por meio de voto secreto ou por aclamação. § 2º - O mandato da Diretoria será de dois anos, não devendo haver mais de uma eleição consecutiva. § 3º - Todos os membros da Associação terão direito de votar e ser votado nas eleições. Art. 17 - Compete à Diretoria: I - elaborar programa anual da atividade e executá-lo; II - elaborar e apresentar à Assembléia geral o relatório anual; III - entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV - contratar e demitir funcionários; V - deliberar sobre a admissão e/ou exclusão de sócios. Art. 18 - A Diretoria reunir-se-a no mínimo uma vez por mês. Att. 19 - Compete ao Presidente: I - Representar a Associação Voluntária do CÂncer, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; III - Presidir a Assembléia Geral; IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Art. 20 - Compete ao Vice Presidente: I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II

Reg. Tit. Docs. e P. Jurídicas
Fls. 12
Palmital - SP

- Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente. Art. 21 - Compete ao 2º Vice-Presidente: I - Substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente e ao 1º Vice-Presidente. Art. 22 - Na vacância da Presidência (Presidente e Vices-Presidentes) proceder-se-a a eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato. Art. 23 - Compete ao Primeiro-Secretario: I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas; II - Publicar todas as noticias das atividades da entidade; III - Proceder o cadastramento dos sócios usuários; Art. 24 - Compete ao Segundo-Secretário: I - Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro-Secretário; Art. 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente; III - Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o número e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias; VII - Manter em estabelecimentos de crédito os numerários recebidos em doação, convênios, obtidos em promoções beneficentes e outros. Art. 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro: I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções; II - Substituir o Primeiro Tesoureiro nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até seu término. Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto por cinco (05) membros, eleitos pela Assembléia Geral; § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; § 2º - Em caso de vacância, será eleito outro membro da Associação para ocupar o cargo, até seu término. Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração da entidade; II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição; V - Votar em Assembléia. Art. 29 - Os cargos da Diretoria e Conselheiros não serão remunerados, sendo-lhes vedada a possibilidade de distribuir, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados. CAPITULO IV - DO PATRIMONIO E

Fls. 13

patrimônio da Associação Voluntária do Câncer será constituido de bens, móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxilios e donativos em dinheiro ou espécie. Art. 31 - No caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 32 - A Associação Voluntária do Câncer será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades. Art. 33 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art. 34 - Os casos omissos no presente estatuto, serão revolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral. Art. 35 - O presente estatuto foi elaborado em Assembléia Geral, realizada no dia 05 de junho de 1997. Terminada a leitura, o estatuto foi aprovado em sua íntegra pelo voto de todas as pessoas anteriormente identificadas, passando a se constituir no Estatuto que doravante irão reger os destinos da associação. Em prosseguimento aos trabalhos e de acordo com o Estatuto aprovado, a Assembléia procedeu à eleição dos membros da primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, para mandato de dois anos, compreendidos entre 05.06.97 e 05.06.99, tendo o resultado sido o seguinte: Diretora Presidente - Sra. Regina Célia Menoci Nogueira; 1a Diretora Vice-Presidente - Sra. Martha Abud Haddad; 2a Diretora Vice-Presidente - Sra. Ivone Fadel Pyles; 1a Diretora Secretária - Sra. Lucia Regina Maranho Bertão Zanetti; 2a Diretora Secretária - Sra. Lourdes Regina Costa Aranha Sebrian Moratto; 1a Diretora Tesoureira - Sra. Maria Aparecida Merenciano da Silva; 2a Diretora Tesoureira - Sra. Nely Portilho Mazetto; compõe o Conselho Fiscal, como membros efetivos: 1a Sra. Nileda Camacho Terçariol; 2a Sra. Therezinha de Lourdes Coltro Arantes; 3a Sra. Mara Elena Orlandi Fadel; 4a Sra. Clélia Figueiredo Paulino; 5a Sra. Elisabete Figueiredo Bueno. Todos os membros eleitos já se encontram devidamente identificados nesta ata. Após a eleição e tomada de posse de todos os membros, a Presidente da Mesa declarou definitivamente constituida a ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE CANCER "DR. FUAD E HADDAD" DE PALMITAL, com administração e sede na comunidade de Palmital, município de Palmital, Estado de São Paulo, sociedade civil sem fins lucrativos, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro; declarando ainda o nome das sócias fundadoras: Sra. Regina Celia Menoci Nogueira, Sra. Martha Abud Haddad, Sra. Ivone Fadel

Reg. Tit. Docs. e P. Jurídicas
Fls. 14
Palmital - SP

Pyles, Sra. Lúcia Regina Maranho Bertão Zanetti, Sra. Lourdes Regina Costa Aranha Sebrian Moratto, Sra. Maria Aparecida Merenciano da Silva, Sra. Nely Portilho Mazetto, Sra. Nileda Camacho Terçariol, Sra. Therezinha de Lourdes Coltro Arantes, Sra. Mara Elena Orlandi Fadel, Sra. Clélia Figueiredo Paulino, Sra. Elisabete Figueiredo Bueno, retro qualificadas. Dando prosseguimento, ficou ainda decidido que fica convalidado o documento entregue a todos os associados como regimento da Associação, que disciplinará as atividades e objetivos da entidade ora criada. E, como nada mais havia a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu Lucia Regina Maranho Bertão Zanetti, que servi de Secretaria da Assembléia, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes. Palmital, 05 de junho de 1.997. aa) Regina Celia Menoci Nogueira, Martha Abud Haddad, Ivone Fadel Pyles, Lúcia Regina Maranho Bertão Zanetti, Lourdes Regina Costa Aranha Sebrian Moratto, Maria Aparecida Merenciano da Silva, Nely Portilho Mazetto, Nileda Camacho Terçariol, Therezinha de Lourdes Coltro Arantes, Mara Elena Orlandi Fadel, Clélia Figueiredo Paulino, Elisabete Figueiredo Bueno.

NADA MAIS SE CONTINHA NA ATA, A QUAL FOI BEM E FIELMENTE TRANSCRITA.
Palmital (SP), 20 de agosto de 1.997.

= REGINA CÉLIA MENOCI NOGUEIRA = Presidente.

1o CARTÓRIO

= LUCIA REGINA MARANHO BERTÃO ZANETTI = Secretária.

1o CARTÓRIO

= VALMIR APARECIDO DIAS = OAB/SP 78.074 - ADVOGADO.

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Palmital - SP - Rua João Moreira da Silva, 130
Reconheço a(s) firma(s) de Regina Célia Menoci Nogueira, Lucia Regina Maranho Bertão Zanetti, Valmir Aparecido Dias
Palmital, 12 MAR 1998 Em testemunho da verdade
Paulo Reinaldo Mariotto - Tabelião
José Francisco Gil Mazzeto - Sub. Tab.
Valor Recebido: R$ 00,90
SELOS PAGOS POR VERBA
Válido somente com o selo de autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
FIRMA 2
AH 094929
SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
FIRMA 1
BH 007459

Ata da Assembléia Geral da Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação Voluntária do Câncer "Dr. Fuade Haddad"de Palmital- SP.

Aos sete dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e nove, às 19.30 h , na Sede da Associação Voluntária do Câncer, realizou-se eleição para preencher os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Foi apresentada um única chapa, e por falta de outra , a mesma foi eleita por unanimidade.

Fica, então, assim composta a nova Diretoria dessa Associação:

Presidente: Therezinha de Lourdes Coltro Arantes , brasileira ,casada, professora aposentada, portadora do R.G. nº 1.388.434/SSP-SP e CPF/MF nº 046.755.808-66, residente e domiciliada à Rua Cândido Dias de Mello 42; 1º Vice- Presidente- Clea Dalio Razaboni, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do R.G. nº 2.738.931 e CPF/MF nº 960.894.318-34, residente e domiciliada à Rua Cândido Dias de Mello 55 ; 2º Vice-Presidente: Marli Alves de Oliveira, brasileira, casada, cabelereira, portadora do R.G. nº 21.165.825 e CPF/MF nº 396.191.846-53, residente e domiciliada à Rua José de Campos Leite 468 ; 1º Secretária: Lúcia Regina Bertão Zanetti, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 11.693.829 e CPF/MF nº 045.689.918-97, residente e domiciliada à Rua Angelo Breganó 276 ; 2º Secretária : Célia Aparecida de Souza Kirnew, brasileira, casada, comerciante, portadora de R.G. nº 27.530.075-4 e CPF/MF nº 518.828.761-72 , residente e domiciliada à Rua Alfredo Garcia 221 ; 1º Tesoureira: Nely Portilho Mazzetto, brasileira, casada, professora, portadora do R.G. nº 5.036.800 e CPF/MF nº 319.963.028-68 , residente e domiciliada à Avenida Oriente 318 ;2º Tesoureira: Marlene Fadel, brasileira, casada, do lar, portadora do R.G. nº 6.874.679 e CPF/MF

nº 272.032.378-00, residente e domiciliada à Rua Benedito Pereira Pontes 167 .

Conselho Fiscal : Márcia Orlandi Moreira, brasileira, casada, do lar, portadora do R.G. nº 5.590.907 e CPF/MF nº 106.371.108-89, residente e domiciliada à Rua José Florêncio Dias 440; Nadir Hespanhol, brasileira , separada, agricultora, portadora do R.G. nº 9.106.240-8 e CPF/MF nº 263.755.458-47 , residente e domiciliada à Rua Tonin Benedito Bergamaschi 170 ; Zulmira Paes de Oliveira , brasileira, casada, do lar, portadora do R.G. nº 11.692.883-9 e CPF/MF nº 158.794.568-11, residente e domiciliada à Rua João Leone 286 ; Neide Aparecida Batista Barreiros, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do R.G. nº 4.667.807 e CPF/MF nº 923.823.398-53 , resiente e domiciliada à Rua Padre Martins 129 ; Ana Helena Braga Finotti , brasileira, casada, do lar, portadora do R.G. nº 12.429.170 e CPF/MF nº 319.957.728-87, residente e domiciliada à Rua João Isidoro Leandro 168.

Esta Diretoria atuará por dois (2) anos. E, como nada mais havia a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Lúcia Regina Bertão Zanetti que servi de secretária da Assembléia, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Palmital, 7 de junho de 1999.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	VÁLIDO ATÉ	ATIVIDADE PRINCIPAL
02.562.539/0001-69	30/06/1998	9199-5

NATUREZA JURÍDICA	CPF DO RESPONSÁVEL
302-6 ASSOCIACAO	039.109.648-69

ÓRGÃO DA RF
0811803 - ASSIS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO VOLUNTARIA DO CANCER DR FUAD E HADDAD DE PALMITA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FRANCISCO SEVERINO DA CO	299	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19970-000	CENTRO	PALMITAL	SP

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA :
OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

03/06/1998 AS 11:29:42 1781222 2